



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO MATEMÁTICA E CIENTÍFICA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO MATEMÁTICA E CIENTÍFICA
UFPA – Campus Universitário do Guamá – Setor Básico – Av. Augusto Corrêa, 01 –
66075-110 - Belém-PA
Fone-fax.: (091) 3201-8070

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) PARA O CURSO DE LICENCIATURA INTEGRADA EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS, MATEMÁTICA E LINGUAGENS.

1. DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

1.1. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade curricular obrigatória, componente do projeto pedagógico do curso, com o fim de sistematizar o conhecimento de natureza científica, artística ou tecnológica, por meio de estudo de um determinado tema.

1.2. O TCC constitui-se de uma atividade desenvolvida em dois momentos, no último ano do curso, denominados TCC I e TCC II.

1.2.1. O tema TCC I será vinculado a um docente do curso, que se encarregará pelas atividades do processo de ensino e de aprendizagem do Trabalho de Conclusão de Curso. O discente deverá apresentar durante o tema TCC I uma proposta de trabalho de conclusão de curso, de acordo com as modalidades previstas neste regulamento.

1.2.2. O tema TCC II será vinculado aos professores orientadores de TCC e caracteriza-se pela execução da proposta de TCC aprovada no tema TCC I e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso.

1.3. O TCC deve ser elaborado individualmente, salvo casos devidamente justificados e aceitos pelo Conselho da Faculdade ou Escola.

1.4. O TCC poderá ser elaborado atendendo a uma das três modalidades: Memorial de formação, Relatório de projeto ou Artigo para divulgação em evento científico ou periódico da área.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO MATEMÁTICA E CIENTÍFICA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO MATEMÁTICA E CIENTÍFICA
UFPA – Campus Universitário do Guamá – Setor Básico – Av. Augusto Corrêa, 01 –
66075-110 - Belém-PA
Fone-fax.: (091) 3201-8070

1.4.1. Caso seja apresentado na modalidade de artigo, o discente deverá ser o primeiro autor do trabalho, devendo apresentá-lo segundo as normas previstas neste regulamento.

1.5. O TCC será realizado em um dos campos do conhecimento do curso, a partir de proposta do discente, com a concordância do seu orientador.

2. DA ORIENTAÇÃO

2.1. O TCC será orientado por docente da UFPA devidamente credenciado pelo Conselho da Faculdade ou Escola e vinculado à área temática do trabalho, indicado.

2.1.1. Poderá ser aceita orientação do TCC por profissional externo à instituição, desde que aprovado pelo Conselho da Faculdade e que seja coorientado por docente vinculado ao curso.

3. DA APRESENTAÇÃO

3.1. O TCC será apresentado em sessão pública, perante banca examinadora constituída de, no mínimo, três membros, sendo um deles, obrigatoriamente, o orientador, que presidirá a sessão e o outro, professor efetivo da equipe docente do IEMCI.

3.2. A sessão pública será organizada pela Faculdade e realizada durante o período letivo.

3.3. O discente deverá entregar na secretaria o trabalho de conclusão de curso em 3 (três) cópias impressas que serão encaminhadas para avaliação pela banca examinadora.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO MATEMÁTICA E CIENTÍFICA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO MATEMÁTICA E CIENTÍFICA
UFPA – Campus Universitário do Guamá – Setor Básico – Av. Augusto Corrêa, 01 –
66075-110 - Belém-PA
Fone-fax.: (091) 3201-8070

3.4. A versão final TCC (uma cópia impressa e uma cópia digital), deverá ser entregue à secretaria da Faculdade que enviará à Biblioteca para ser disponibilizado para a comunidade acadêmica.

3.4.1 A versão final do TCC deverá ser entregue à secretaria da faculdade no prazo máximo de 30 dias após a apresentação do TCC para a banca examinadora.

4. DA COMISSÃO AVALIADORA

4.1. A Comissão Avaliadora será composta pelo professor orientador, 2 membros titulares e dois membros suplentes, com titulação mínima de mestre.

4.2 A composição da banca avaliadora e seu suplente deverá ser proposta pelo professor orientador, de acordo com a temática do TCC, em acordo com o discente.

4.3 O Conselho da Faculdade poderá credenciar membros externos à subunidade acadêmica, ou mesmo à Instituição, caso necessário, para fins de composição de banca.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1. Para fins de desenvolvimento e avaliação do TCC, considerar-se a as duas etapas de desenvolvimento do trabalho TCC I e TCC II

5.1.1. TCC 1

Constitui a elaboração e avaliação do Projeto de Pesquisa; será organizado pelo Professor Responsável, de acordo com o estabelecido em normas complementares.

5.1.2. Critérios de Avaliação do TCC I



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO MATEMÁTICA E CIENTÍFICA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO MATEMÁTICA E CIENTÍFICA
UFPA – Campus Universitário do Guamá – Setor Básico – Av. Augusto Corrêa, 01 –
66075-110 - Belém-PA
Fone-fax.: (091) 3201-8070

Os Projetos de Pesquisa serão avaliados com base nos seguintes critérios: **I.** Relevância na área do curso (acadêmico, utilidade prática do projeto, abordagem inovadora); **II.** Exequibilidade e cronograma de execução; **III.** Viabilidade.

5.1.2.1 Condições necessárias para aprovação do TCC I

I. Frequência igual ou superior a 75% nas atividades programadas pelo Professor Responsável e Professor Orientador; **II.** Apresentação de Projeto de Pesquisa por escrito, elaborado de acordo com os padrões da UFPA; **III.** Defesa e aprovação da Proposta do Projeto de Pesquisa; **IV.** Defesa e aprovação em avaliação parcial, quando houver, em que se verificará a qualidade do trabalho desenvolvido até aquele momento e o cumprimento do cronograma proposto.

5.2.1. TCC II

Constitui no desenvolvimento e apresentação de trabalho nas modalidades: Memorial de formação, Relatório de pesquisa ou Artigo para divulgação em evento científico ou periódico da área.

5.2.2. Critérios de Avaliação do TCC II

A apresentação constitui-se requisito obrigatório para aprovação e será realizada em forma de seminário público.

5.2.2.1 Condições necessárias para aprovação do TCC II

São condições necessárias para aprovação em TCC II: **I** – Frequência maior ou igual a regimental nas atividades programadas pelo Professor Responsável e Professor Orientador; **II** – Apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso, elaborado de acordo com os padrões da UFPA, ou defesa de textos submetidos ou publicados em veículos de divulgação da área; **III** – Defesa e aprovação no seminário público de defesa final do TCC.

Parágrafo único

É vedada a convalidação de TCC realizado em outro curso de graduação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO MATEMÁTICA E CIENTÍFICA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO MATEMÁTICA E CIENTÍFICA
UFPA – Campus Universitário do Guamá – Setor Básico – Av. Augusto Corrêa, 01 –
66075-110 - Belém-PA
Fone-fax.: (091) 3201-8070

6. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado da Faculdade de Educação Matemática e Científica e, posteriormente, homologados pela Congregação do Instituto de Educação em Ciências e Matemática.